PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

RECEBIDO
EM 31/10/2022
Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Complementar que ***"Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991"***.

O presente projeto de lei visa criar o cargo de Diretor A-4 para as escolas municipais que atendam alunos de creche e pré-escola e/ou pré-escola e fundamental I; alterar a nomenclatura do cargo "Diretor de Creche", que passará a denominar-se "Diretor A-5-A, A-5-B e A-5-C"; alterar as classes de diretores eletivos, a tabela de vencimentos dos cargos eletivos, e a descrição das classes dos cargos eletivos e efetivos constantes dos anexos III-A, III-B, V e VII da Lei Complementar 03/91, respectivamente.

A criação do cargo de Diretor A-4 se justifica na medida em que as suas atribuições são distintas daquelas observáveis na creche e no ensino fundamental I se analisadas individualmente, haja vista o perfil do alunato. Neste cenário, considerando as peculiaridades do segmento, torna-se imperioso a criação de um cargo de direção para essas escolas municipais com vencimento próprio, cujo preenchimento dar-se-á por processo eleitoral nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 038/2000.

Já o cargo de Diretor de Creche terá sua designação alterada, passando a designar-se "Diretor A-5-A, A-5-B e A-5-C". Esse desdobramento de cargos é análogo ao que se pratica atualmente no ensino fundamental, e se mostra necessário em razão do número variado de alunos nas creches municipais. Atualmente, o Município conta com 489 alunos matriculados em cinco creches diferentes, onde cada uma delas abriga um número distinto de educandos. Entendemos não ser razoável fixar rubrica salarial única para remunerar esses servidores, sem considerar a população de alunos atendidos.

Por último, e não menos importante, em razão das alterações objeto do presente projeto de lei, procedemos com alterações nas atribuições dos cargos eletivos, bem como dos cargos efetivos de Monitor e Professor, de forma a adequá-los à realidade do Município.

Destacamos a necessidade da aprovação deste Projeto que submetemos à apreciação do Poder Legislativo, em razão de sua importância para a Administração Municipal. As alterações pretendidas contribuirão para o aumento da eficiência e qualidade do serviço público.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 52 da LOM.

Informamos ainda que o estudo de impacto ainda está em execução, e será enviado posteriormente tão logo seja concluído.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 9/2022

"Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de "Diretor A-4" para as escolas municipais que atendam alunos de Creche e Pré-escola, o qual será escolhido por processo eleitoral nos termos da Lei Complementar nº 038/2000.

Art. 2º Fica alterada a designação do cargo eletivo "Diretor de Creche", passando a denominar-se "Diretor A-5-A, A-5-B e A-5-C".

Art. 3º Ficam alterados os Anexos III e III-B "CLASSES DE DIRETORES ELETIVOS" da Lei Complementar nº 003/1991, passando a vigorar com os cargos eletivos previstos no Anexo correspondente desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V – TABELA DE VENCIMENTOS "CARGOS ELETIVOS" da Lei Complementar nº 003/1991, passando a vigorar com os valores previstos no Anexo correspondente desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS, "B) CLASSES DE CARGOS ELETIVOS", e "C) CLASSES DE CARGOS EFETIVOS" da Lei Complementar nº 003/1991, passando a vigorar acrescido das descrições constantes do Anexo correspondente desta Lei.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

CLASSES DE CARGOS ELETIVOS

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Diretor A-1	02	D-1
Vice-Diretor A-1	04	D-5
Diretor A-2	02	D-2
Vice-Diretor A-2	04	D-5
Diretor A-3	02	D-3
Vice-Diretor A-3	02	D-5
Diretor A-4	01	D-6
Diretor A-5-A	01	D-7
Diretor A-5-B	01	D-8
Diretor A-5-C	03	D-4

ANEXO III-B

CLASSES DE DIRETORES ELETIVOS

Denominação	Requisito
Diretor e Vice-Diretor A-1	Escola com disponibilidade acima de 551 alunos e/ou que ofereça três modalidades de ensino: fundamental, pré-escola e creche.
Diretor e Vice-Diretor A-2	Escola com disponibilidade para 301 até 550 alunos
Diretor e Vice-Diretor A-3	Escola com disponibilidade para 151 até 300 alunos
Diretor A-4	Escolas que atendam alunos de Creche e Pré-escola e/ou Pré-escola e Fundamental
Diretor A5-A	Creches com disponibilidade acima de 121 alunos
Diretor A5-B	Creches com disponibilidade para 101 até 120 alunos
Diretor A5-C	Creches com disponibilidade até 100 alunos

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS ELETIVOS

Nível	Valor
D-1	R$ 6.306,01
D-2	R$ 5.820,93
D-3	R$ 5.335,96
D-4	R$ 4.850,79
D-5	R$ 2.744,27

D-6	R$ 5.208,96
D-7	R$ 5.093,68
D-8	R$ 4.972,45

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

B) Classes de Cargos Eletivos

Classe: Diretor A-1, A-2 e A-3
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Dirigir escola municipal;
2. Articular-se com o órgão municipal de educação na execução dos programas municipais de educação;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

Classe: Vice-Diretor A-1, A-2 e A-3
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Substituir o diretor quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas normas e leis aplicáveis;
2. Estar disponível sempre que solicitado pelo diretor, sem que esta disponibilidade implique em exercício exclusivo do cargo.
3. Executar tarefas afins.

Classe: Diretor A-4
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Dirigir escolas municipais que atendam alunos de Creche e Pré-escola e/ou Pré-escola e Fundamental;
2. Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação na execução de programas e políticas públicas;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

Classe: Diretor A-5-A, A-5-B e A-5-C
Recrutamento: Eleição
Atribuições:
1. Dirigir creches municipais ou entidades equivalentes, para crianças com idade igual ou inferior a três anos e onze meses;

2. Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação na execução de programas e políticas públicas;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

C) CLASSES DE CARGOS EFETIVOS

CLASSE: Monitor
ATRIBUIÇÕES:
1. Ministrar o ensino nas Creches Municipais;
2. Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde;
3. Executar as tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação;
4. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CLASSE: Professor
ATRIBUIÇÕES:
1. Ministrar o ensino nas modalidades Creche, Pré-Escola e Fundamental I;
2. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
3. Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar;
4. Zelar pelo material didático à sua disposição;
5. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
6. Cadastrar e efetivar matrícula escolar;
7. Executar atividades afins.